

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2024.
De 25 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Incorporação de gratificações aos vencimentos dos servidores públicos, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam incorporadas aos vencimentos bases dos servidores públicos efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, as gratificações de titularidades e/ou de incentivo funcional concedidas até a presente data, através das Leis Municipais Complementares nº 151/1994 e nº 436/2003, exceto com relação aos servidores públicos profissionais do magistério que possuem Estatuto e Plano de Cargos próprios.

Art. 2º Fica determinado que os servidores que tiveram suas gratificações de titularidade e de incentivo funcional incorporados nos termos do artigo 1º desta Lei, não poderão mais serem beneficiados com gratificações da mesma natureza.

Art. 3º Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 61 da Lei Municipal nº 151/1994, que passa a ter a seguinte redação:

“Lei nº 151/1994...

Art. 61 ...

...

§ 4º O exercício do trabalho em condições insalubres, assegura a percepção de adicional, respectivamente, de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente fixado pelo Governo Federal, sem os acréscimos decorrentes de gratificações ou vantagens pessoais, conforme classificação a ser aferida por Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.”

Art. 4º Fica revogada a Lei Complementar nº 436/2003, e suas alterações posteriores.



Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias de janeiro de 2024.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2024.

De 25 de janeiro de 2024.

AO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO.

Ilustres Pares,

Submetemos à deliberação desta Augusta Casa Legislativa proposta de Projeto de Lei Complementar nº 081/2024, que *"Dispõe sobre a Incorporação de gratificações aos vencimentos dos servidores públicos, e dá outras providências"*.

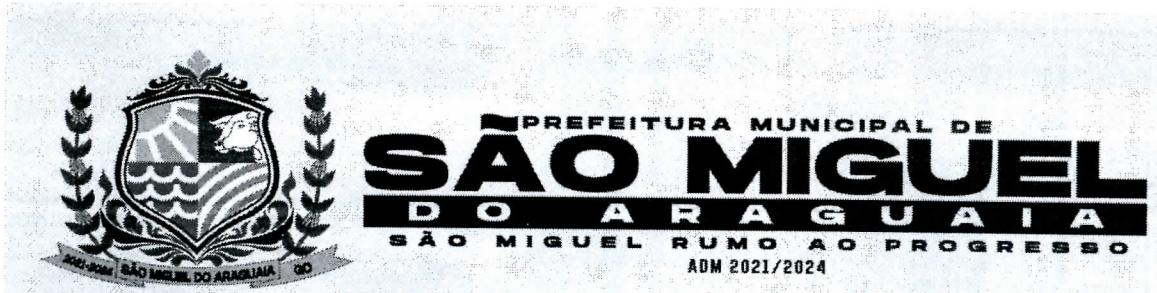
A matéria objeto do presente Projeto de Lei, pelo próprio conteúdo se justifica, pois trata-se de uma correção necessária, diante da constatação de ilegalidade e constitucionalidade, sendo estas a aplicação de duas gratificações com a mesma natureza jurídica.

Nos termos da Lei Orgânica, solicito que tal Projeto seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, e, para tanto, requeremos a convocação da Câmara Municipal, pelos seus Pares, a se reunirem em caráter extraordinário.

Essas são, Senhor Presidente e demais pares, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à consideração desta Casa de Leis.

Respeitosamente,

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA
Ofício GP/SMA nº 17
DE 25 de janeiro de 2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 081/2024.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 41 e 56 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa, a proposta constante do Projeto de Lei Complementar nº 081/2024 em anexo.

Atenciosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

Ao Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA GARCIA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO.